



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.666/92 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

“REAJUSTA A UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO EM 25,38% (VINTE E CINCO VÍRGULA TRINTA E OITO POR CENTO) PARA VIGORAR NO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992, PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS”

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Taxa Referencial de Juros – TR – do mês de Agosto sofreu a variação de 25,38% (vinte e cinco vírgula trinta e oito por cento);

CONSIDERANDO o que trata o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 25,38% (vinte e cinco vírgula trinta e oito por cento); a Unidade de Padrão Fiscal do Município – UPFM -, a vigorar no mês de setembro de 1.992, passando seu valor unitário para Cr\$ 4.993,18 (quatro mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e dezoito centavos), para os fins tributários a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE SETEMBRO 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.